



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 195/98

*Revogada pela
Lei 203/99*

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS CARGOS ELETIVOS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os detentores de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não contribuem para a Previdência, ficam obrigados a contribuir junto ao Fundo de Previdência Municipal, a importância correspondente a 4% (quatro por cento) mensal, sobre a remuneração recebida em decorrência do exercício do mandato eletivo.

Parágrafo 1º - A contribuição do valor acima referido será retroativo ao mês de fevereiro de 1998, podendo ser parcelado a importância já vencida em 10 pagamentos iguais mensais.

Parágrafo 2º - A contribuição deverá ser descontada diretamente da folha de pagamento e recolhida ao Fundo de Previdência do Município até o décimo dia útil subsequente ao mês de competência, conforme determina a Lei nº 19/93.

Art. 2º - O Município fica isento da contribuição ao Fundo de Previdência do Município, como empregador.

Art. 3º - A contribuição ao Fundo de Previdência do Município será para efeito de pensão, em caso de falecimento, obedecendo as determinações constantes nos artigos 18, 19, 20, 21 e seus parágrafos, da Lei nº 11/93.

Art. 4º - Os cargos eletivos mencionados no "caput" desta Lei, somente se aposentarão pelo Fundo de Previdência do Município, após o recolhimento de 20 (vinte) anos de contribuição a este, correspondentes a 5 mandatos eletivos e mais 15 (quinze) anos para qualquer outro Instituto de Previdência.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 21 de dezembro de 1998.

Rogério Felini Pasquetti
ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIÁ: 23-12-98